



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

DESPACHO N.º 05/2017

Assunto: Competências a considerar na avaliação de desempenho dos trabalhadores e dos dirigentes intermédios (biénio 2017/2018)

No cumprimento das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 58.º, conjugado com o n.º 6 e o n.º 7 do artigo 36.º e com o n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e ouvido as CCA em reunião de 4 de abril, as competências a demonstrar por cargo/carreira/categoria, relativas à avaliação de desempenho dos trabalhadores e à avaliação de desempenho dos dirigentes intermédios (biénio 2017/2018), são as constantes das tabelas que se seguem.

1. Trabalhadores

| CARREIRA/CATEGORIA | N.º | COMPETÊNCIAS |
|--|--------------------------------------|--|
| | | Descrição |
| Técnicos Superiores (6 competências) | 1 5 7 10 13 + ... | Orientação para resultados Conhecimentos especializados e experiência Iniciativa e autonomia Responsabilidade e compromisso com o serviço Trabalho de equipa e cooperação <i>1 competência a seleccionar entre avaliador e avaliado</i> |
| Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática (6 competências) | 3 4 5 13 + | Conhecimentos e experiência Organização e método de trabalho Adaptação e melhoria contínua Trabalho de equipa e cooperação <i>2 competências a seleccionar entre avaliador e avaliado</i> |
| Assistentes Operacionais (6 competências) | 5 7 12 13 + ... | Trabalho de equipa e cooperação Relacionamento interpessoal Responsabilidade e compromisso com o serviço Tolerância à pressão e contrariedades <i>2 competências a seleccionar entre avaliador e avaliado</i> |



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 40%.

2. Trabalhadores que reúnam as condições indicadas no n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (avaliação apenas do parâmetro Competências):

| CARREIRA/CATEGORIA | N.º | COMPETÊNCIAS |
|--|-----|---|
| | | Descrição |
| Assistentes Técnicos, Técnicos de Informática (6 competências) | 1 | Realização e orientação para resultados |
| | 3 | Conhecimentos e experiência |
| | 4 | Organização e método de trabalho |
| | 5 | Adaptação e melhoria contínua |
| | 7 | Trabalho de equipa e cooperação |
| | + | |
| ... | ... | <i>1 competência a selecionar entre avaliador e avaliado</i> |
| ... | ... | |
| Assistentes Operacionais (9 competências) | 1 | Orientação para resultados |
| | 5 | Trabalho de equipa e cooperação |
| | 7 | Relacionamento interpessoal |
| | 12 | Responsabilidade e compromisso com o serviço |
| | 13 | Tolerância à pressão e contrariedades |
| | + | |
| ... | ... | <i>4 competências a selecionar entre avaliador e avaliado</i> |
| ... | ... | |

3. Dirigentes Intermédios:

| CARGO | N.º | COMPETÊNCIAS |
|---|-----|--|
| | | Descrição |
| Dirigentes Intermédios (8 competências) | 1 | Orientação para Resultados |
| | 3 | Planeamento e organização |
| | 4 | Liderança e gestão das pessoas |
| | 5 | Otimização de recursos |
| | 8 | Conhecimentos especializados e experiência |
| | 10 | Orientação para a inovação e mudança |
| | 15 | Negociação e Persuasão |
| | 18 | Trabalho de equipa e cooperação |



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

Relativamente às ponderações a atribuir a cada parâmetro de avaliação dos dirigentes intermédios, nos termos do n.º 10 do artigo 36.º, será atribuído ao parâmetro “resultados” uma ponderação de 75% e ao parâmetro “competências” uma ponderação de 25%.

Conselho Superior da Magistratura, 4 de Abril de 2017

O Vice – Presidente do Conselho Superior da Magistratura

(Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado)